



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 196

Data: 25 de abril de 1966

Súmula: Abre crédito Suplementar de
Cr\$ 40.000.000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 40.000.000 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) em reforço da seguinte verba:

SERVIÇOS URBANOS

Setor de Água e Esgoto

DESPESAS DE CAPITAL

4.1.1.0.9.2 Investimentos

a) Início de obras da rede de água... Cr\$ 40.000.000

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura de referido crédito, fica reduzida em igual quantia a verba:

SERVIÇOS URBANOS

Setor de Energia Elétrica

DESPESAS DE CAPITAL

Obras Públicas

4.1.3.0.3.3 Investimentos

a) Início de Obras de uma Usina Hidrelétrica
Cr\$ 40.000.000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO
RONDON, em 25 de abril de 1966.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Laudelino Timberger
Laudelino Timberger - Sec.

Wanderer
Werner Wanderer
PREFEITO MUNICIPAL